ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES - CIDADANIA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.camaramanacapuru.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 125/2025.

Inserção de foto do paciente no prontuário para consultas nas Unidades Básica de Saúde e no Hospital Lázaro Reis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° Instituir este projeto da inserção de foto do paciente no prontuário para consultas nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Lázaro Reis para aprimorar a segurança do paciente, evitando trocas de erros de prontuário.

Art. 2º Os objetivos da lei citada:

I – Facilitar a identificação rápida, especialmente em unidades de saúde com alto fluxo de atendimento.

II – Apoiar a humanização do cuidado, ao permitir que os profissionais de saúde reconheçam visualmente os pacientes.

III – Melhorar a eficiência do sistema, evitando retrabalho e aumentando a confiança dos profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 02 de junho de 2025.

LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES
VEREADOR - MDB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras;

A utilização do prontuário eletrônico é uma prática crescente e necessária na modernização da saúde pública. No entanto, a ausência de uma imagem atualizada do paciente pode gerar equívocos de identificação, especialmente em atendimentos de emergência ou em casos de homônimos (pacientes com nomes semelhantes). No entanto, público dos pacientes cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) do município, especialmente nas unidades de atenção primária e hospitais públicos. Vai implementar muito na redução de erros de identificação no atendimento médico, maior eficiência na consulta de prontuários, aumento na confiança do paciente no sistema de saúde, fortalecimento no seguro e criptográfico das imagens.

Na primeira etapa será a análise da infraestrutura existente (câmeras, computadores, softwares), instalação de webcams ou utilização de câmeras móveis nas unidades de saúde para a adaptação dos sistemas existentes para aceitar e armazenar imagens.

Na segunda etapa será feito a capacitação dos profissionais que irão ficar responsável pela recepção para captação da imagem, sendo procedimentos padronizados par atualização de fotos periodicamente.

Na terceira etapa será feito a inclusão da foto do paciente no momento do cadastro inicial ou da atualização do cartão SUS, ressaltando que a cada 5 anos ou em caso de mudança significativa na aparência da imagem do paciente. Garantindo o sigilo e proteção dos dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) para o armazenamento seguro e criptografado das imagens.

Portanto, este projeto visa melhora a qualidade do atendimento público em saúde, fortalecendo a segurança do paciente e a eficiência do serviço prestado. A implementação da foto no prontuário eletrônico é uma medida simples, de baixo custo e alto impacto, que representa um avanço importante na modernização e humanização da saúde municipal.

LEONARDO DE SOUZA GUIMARÃES
VEREADOR - MDB